LEI Nº 408 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE CAMPINÁPOLIS-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixo em R$ 4.166,60 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), a remuneração do Prefeito Municipal de Campinápolis e em R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais), a remuneração do Vice-Prefeito.

Parágrafo Único – A remuneração de que trata o artigo anterior da presente Lei, será baseado na Emenda Constitucional nº 019/98.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 12 de Novembro de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal